



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

terça-feira, 31 de março de 2015

Ano IV - Edição nº 00096 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Riacho de Santana publica**



Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba

[www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1565C44C7042B5E17EE1ECE712A585B5

# Câmara Municipal de Riacho de Santana

## SUMÁRIO

- Editais nº 01 e 02/2015.

# Câmara Municipal de Riacho de Santana

Outros

## EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Riacho de Santana à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2014, bem assim as pastas mensais de documentos da receita e despesa, devidamente autenticados pela 7ª IRCE/TCM, de responsabilidade do Ex-Gestor, o Senhor Ruberval Bonfim Fernandes Neves, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Lei Complementar Estadual nº 06/91, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam apreciá-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão definidos data e horário para acesso e apreciação das pastas. Findo este prazo de disponibilidade pública, a prestação de contas, juntamente com quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2015, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2015.**

**Leobino Prates da Rocha Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal**

# Câmara Municipal de Riacho de Santana

## EDITAL Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Riacho de Santana à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a prestação de contas da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2014, bem assim as pastas mensais de documentos da receita e despesa, devidamente autenticados pela 7ª IRCE/TCM, de responsabilidade do Gestor, o Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam apreciá-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão definidos data e horário para acesso e apreciação das pastas. Findo este prazo de disponibilidade pública, a prestação de contas, juntamente com quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2015, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 31 de março de 2015.**

**Leobino Prates da Rocha Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal**